

LEI Nº 163, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

Cria a Bandeira Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Bandeira Municipal.

Art. 2º A Bandeira Municipal terá a forma retangular.

Art. 3º As cores da Bandeira Municipal serão: Azul e Branca.

§ 1º As cores ficarão distribuídas em sentido inclinado crescente da esquerda para a direita, ficando, a parte superior representada pelo azul e a parte inferior pela branca, havendo ao centro em sentido horizontal e na parte branca em azul e na parte azul em branco o lema: “CULTURA, PROSPERIDADE E UNIÃO”.

§ 2º A cor azul representará o firmamento, enquanto que o a branca representará a paz.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 1977, 89º da República, 17º do Município.

IVO PEDRO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre – se e publique –se

OVILDO PEDROLO
Secretário Municipal